



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE LINDA PARA SORRIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Cultura, Esporte  
Lazer e Turismo**

5

**Prefeitura Municipal de Itiúba-BA**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

A **Prefeitura Municipal de Itiúba**, inscrita no CNPJ sob nº 13.988.34/0001-21, neste ato representada por **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO**, Prefeito Municipal, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, inscrita no CNPJ sob nº 51.706.931/0001-40, no uso de suas atribuições legais tendo como base a Lei nº 14.399/2022- Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e **Edital de Chamamento Público nº 005/2025- Seleção de Projetos Para Firmar Termo de Execução Cultural** com agentes culturais do Município de Itiúba/Ba.

Torna público:

**Art. 1º** Proponente Convocado para a fase de Habilitação, segundo Portaria Municipal nº 0046/2025, de 24 de março de 2025, que trata do resultado **FINAL** do Edital de Chamamento Público nº 005/2025-Seleção de Projetos Para Firmar Termo de Execução Cultural, com base nos recursos da **Lei nº 14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, conforme elencados abaixo.

<b>PROPONENTE</b>	<b>PROJETO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÉDIA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Iuri de Oliveira França	Homenagem ao renomado compositor Aldir Blanc	67,25 Pontos	Convocado

**Art. 2º.** Vale ressaltar o item do Edital de Chamamento Público nº 005/2024- Seleção de Projetos Para Firmar Termo de Execução Cultural, com recursos da Lei nº 14.399/2022- Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB): Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, a vaga pode ser ampliada.

### 9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto Convocado deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação desta portaria, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, das 08h00min às 14h00min os seguintes documentos:

**Se o agente cultural for pessoa física:**

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estadual, expedidas pela Sefaz/Ba;

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 142- Centro  
E-mail: [secretariadeculturaitiuba@gmail.com](mailto:secretariadeculturaitiuba@gmail.com)

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Itiúba, Avenida Getulio Vargas, Nº 255– Centro - CEP: 48.850-000 Telefax: (74) 3546-1144



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
Cultura, Esporte  
Lazer e Turismo

6

**Prefeitura Municipal de Itiúba-BA**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do o Tribunal Superior do Trabalho;
- certidão negativa de débitos relativas ao crédito tributário municipal;
- conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos, em desembolso único;
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência em nome do proponente ou da sua Filiação (Pai ou mãe) ou de declaração assinada pelo agente cultural nas seguintes hipóteses:

**Atenção!**

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

\_\_\_\_\_  
José Francisco dos Santos Filho  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Douglas Cardoso de Andrade  
Secretário de Cultura e Esporte, Lazer e Turismo de Itiúba.

Decreto nº012/2025

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 142- Cento  
E-mail: [secretariadeculturaitiuba@gmail.com](mailto:secretariadeculturaitiuba@gmail.com)

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Itiúba, Avenida Getulio Vargas, Nº 255– Centro - CEP: 48.850-000 Telefax: (74) 3546-1144



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

